



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 082 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1979.

**FICA CRIADO NO QUADRO DE FUNÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO,
REGIDAS PELA CLT AS VAGAS CONSTANTES NO
PROJETO EM ANEXO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro da Função da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, regidas pela C. L.T., as seguintes vagas para profissionais de nível universitário, e sua respectiva remuneração, conforme abaixo:

VAGAS		REMUNERAÇÃO
Enfermeiro	2 (duas)	Cr\$ 106,000p/hora
Médico	22 (vinte e duas)	106,000p/hora
Dentista	10 (dez)	106,000p/hora
Assist. Social	2 (duas)	106,000p/hora
Advogado	2 (duas)	106,000p/hora
Sanitarista	1 (um)	106,000p/hora
Economista	1 (um)	106,000p/hora
Engenheiro	2 (duas)	106,000p/hora
Arquiteto	2 (duas)	106,000p/hora

Parágrafo Único - Estas funções a constituir o Grupo V, acrescido a Tabela III a que se refere a Lei nº- 105 de 14 de novembro de 1979.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 29 DE NOVEMBRO DE 1979.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
PREFEITO